

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº **04/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **002/2020**

OFERTA DE COMPRA nº **838801801002020OC00007**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bec.sp.gov.br**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/02/2020**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/03/2020 às 10:00**

A Câmara Municipal de Itupeva, por intermédio de sua Presidente Sra. Tatiana Salles, RG nº 20.390.764-4 e CPF nº 147.246.418-43, torna público que se acha aberta, neste órgão, situado à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução Municipal nº 186/2018, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## **DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Com base no o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º da lei 10520/2002 inciso II, a Administração não está obrigada a anexar ao edital ou orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Sendo assim, caso o licitante tenha interesse em obter tal informação, poderá ser obtida no Setor de Compras desta Casa de Leis, situado à Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000, em dia útil das 9:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00.

### **1. OBJETO**

1.1.A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com fornecimento parcelado para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Itupeva que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual e Administração Pública do Município de Itupeva, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para

a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Indicação de marca, modelo e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.4.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

**3.2.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.5.1.** Caso venha a ser CONTRATADA, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.2.5.2.** Se a CONTRATADA não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.5.1, caberá ao ente público CONTRATANTE comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e da comprovação de qualificação

econômico-financeira exigida no item 4.1.3, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES</b>
<b>I</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>II</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>III</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>IV</b>	<b>R\$ 0,90</b>
<b>V</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>VI</b>	<b>R\$ 0,90</b>
<b>VII</b>	<b>R\$ 0,70</b>
<b>VIII</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>IX</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>X</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XI</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XII</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XIII</b>	<b>R\$ 0,35</b>
<b>XIV</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XV</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>XVI</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>XVII</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XVIII</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XIX</b>	<b>R\$ 0,80</b>
<b>XX</b>	<b>R\$ 0,45</b>
<b>XXI</b>	<b>R\$ 0,60</b>
<b>XXII</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>XXIII</b>	<b>R\$ 0,10</b>
<b>XXIV</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>XXV</b>	<b>R\$ 0,65</b>
<b>XXVI</b>	<b>R\$ 0,25</b>
<b>XXVII</b>	<b>R\$ 0,05</b>
<b>XXVIII</b>	<b>R\$ 0,15</b>

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade

fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura

do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br).

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itupeva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itupeva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itupeva) e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e [www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br), opção “LICITAÇÃO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Sede da Câmara Municipal de Itupeva.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

Itupeva, 14 de fevereiro de 2020

---

**ALINE APARECIDA ROSSAFA ZEVIANI**  
**SUBSCRITOR DE EDITAL**

---

**TATIANA SALLES**  
**PRESIDENTE**  
**AUTORIDADE PREGÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com fornecimento parcelado para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessário para limpeza, higienização e descartáveis, por tratar-se de materiais de consumo imprescindíveis para o funcionamento desta Casa de Leis.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O presente Termo de Referência destina-se a descrever os seguintes materiais:

Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
I	Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação;	4429990	Galão de 5 litros	84
II	Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico 46 inpm, líquido; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega, prazo de validade de 20 meses da data de fabricação; aos procedimentos determinados pela ANVISA;	4339541	Frasco com 1 litro	24
III	Cabo para utensílios de limpeza; em alumínio, com rosca; compatível com rodos, vassouras, mops, escovas e rolos; formato rolo; medindo 1,50m de comprimento; acondicionado de forma adequada	3940020	Unidade	15
IV	Cera líquida para piso; princípio ativo a base de polímeros acrílicos/polietileno; composição básica agente coalescentes/éteres de glicóis; agente nivelador de filme/tensoativo carboxifluorado; ph 100% - 8,0 - 10,0 / densidade (g/ml) 1,02 / viscosidade (copo	1882910	Galão de 5 litros	25



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
	ford 4/25°C) - 9]-15]/ % rs (2g/2h; teor não voláteis mínimo 105°C) - indicado para todos os pisos laváveis; na cor incolor; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;			
V	Coador; em flanela; no formato cônico; na cor branca; capacidade mínima 5,2 litros, medindo 30 cm de diâmetro e 32 cm de comprimento; acondicionado em embalagem apropriada para o produto; para coar café;	5263590	Unidade	30
VI	Copo descartável; em polipropileno; com capacidade mínima para 80ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,40gramas; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente;	4091728	Cx com 2500 uni	25
VII	Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180ml, na cor branco leitoso; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com	3798380	Cx com 2500 uni	30



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
	certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente;			
VIII	Disco; tipo removedor na cor preta; fibras sintéticas de alta qualidade; medindo 350 mm de diâmetro, 25 mm de espessura, com orifício central medindo 85 mm de diâmetro;	4891287	Unidade	5
IX	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada);	2513285	Unidade	30
X	Flanela; 100% algodão; medindo (38x58)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja; embalado embalagem apropriada;	3845451	Unidade	432
XI	Guardanapo de papel; medindo (24 x 22) cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO e 100% celulose; impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma tappi t437 om-90;	3258831	Pct com 50 uni	180
XII	Limpa móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	1845349	Frasco 500ml	12
XIII	Limpador de piso; concentrado, ph 7,5-8,5, solúvel em água, de cor alaranjada, diluição 1:100; composto de água deionizada, dodecil benzeno, sulfonato sódio, álcool etílico, butoxietanol, limoneno; totueno sulfonato de sódio, lauríteter sulfato de sodio,metassilicato de sódio, tamponante, preservante; neutralizante, para limpeza de superfícies de pisos tratados; acondicionado em bombona de 5 litros;	2198185	Galão com 5 l	18



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
XIV	Limpador Multiuso Domestico; Líquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; Tensoativo Não Iônico, alcalinizante; Sequestrante, éter Glicólico; Álcool, perfume e Água, com Validade 3 Anos; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	1298569	Frascos 500 ml	48
XV	Odorizador sanitário; tipo pastilha adesiva para vaso sanitário; composto dodecilbenzeno, sulfonato de sódio (C <sub>18</sub> H <sub>29</sub> NO <sub>3</sub> S), corante; fragrância :lavanda; embalado em embalagem apropriada; para no mínimo 120 descargas;	4859138	Embalagem 3 unidades	180
XVI	Pá de lixo; em polipropileno; medindo 26,5 x 27 x 13,5 cm (+/-10%); cabo de pvc; com 82 cm (+/-10%);	5312035	Unidade	5
XVII	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão; alvejado; com bainha; medindo (lxc) (65x40)cm; variação máxima de 10%; na cor branca; liso; etiqueta resolução da CONMETRO n. 02/2008;	4292618	Unidades	36
XVIII	Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo (50 x 70)cm; com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca; acondicionado em sacos plásticos;	4295374	Unidade	200
XIX	Papel Higienico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, Sem Picote, Classe 01; Na Cor Branca; Fragrancia Neutra; Medindo 10 Cm x 250 M; Composto de 100% Celulose Virgem, Ph Neutro; Tubete Med. No Maximo Maximo de 6 a 7cm; Em Embalagem Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Abnt Nbr 15464-10;	5554586	Pacote com 8 unidades	60



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
XX	Recipiente para lixo; em polipropileno; no formato retangular, resistente a impactos; com capacidade para no mínimo 20 litros; com tampa; com pedal; produto na cor branca;	4952839	Unidade	10
XXI	Removedor; solvente, glicólico, acalinizante, tensoativo não iônico, água e perfume; líquido, límpido, incolor, com ph(10,5 e 11,5), densidade 0,99 e 1,00g/ml, alcalinidade 4,8 e 5,8%; para remoção de ceras, impermeabilizante e base seladora; acondicionado em galão; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	1741616	Galão de 5 litros	20
XXII	Detergente em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tensoativos aniônicos, coadjuvantes, branqueador; optico, fragrância/essência/perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	2945738	Caixa com 1 kg	12
XXIII	Sabão em pasta; composição básica pastoso de coco, massa base de sabão de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, antioxidante; biodegradável, e fragrância, água, coadjuvante, glicerina, corante, conservante, espessante, veículo e essência; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	4392353	Caixa com 12 Frascos de 500g	1
XXIV	Sabonete; sabonete líquido, fragrância de erva doce de nsidade; lauril sulfato de sódio, edta, cloreto de sódio; para higiene das mãos com solubilidade em agua; com autorização de funcionamento e registro na ANVISA; validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega;	4653726	Galão de 5 litros	6



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
XXV	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno, reforçado de baixa densidade com solda linear; com capacidade de 100 litros; medindo (92x100)cm (lxa) tolerância +/-10%, espessura mínima 14 micras (paredes abertas); preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento; suportando 20 kg;	4856422	Pct com 100 uni	30
XXVI	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 40 litros; medindo aproximadamente (50 x 70)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento;	3742393	Pct com 100 uni	110
XXVII	Toalha de papel-folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura ISO maior 80%; resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 n/m; quantidade de pintas menor que 40mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g; tempo de absorção de água menor que 6 s; resistência a tração úmido(direção de fabricação) maior que 40 n/m; conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha (22 x 20)cm no mínimo; número de folhas picotado; liso; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac;	2916177	Pct 2 rl	60
XXVIII	Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85,0 %; quantidade de pintas menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90n/m; conforme norma da	4951140	Pct com 1000 folhas	90



Item	Descrição	Código BEC	Unidade de Medida BEC	Quantidade
	ABNT NBR 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha (20 x 21)cm; dispostas em pacotes de papel kraft; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca; quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail e telefone do sac;			

3.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras).

3.3. O prazo mínimo de validade, para os itens em que essa informação não esteja expressa na descrição, deverá ser de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua entrega.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega do objeto será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada via e-mail.

4.2. A entrega dos objetos poderá ser efetuada em até 06 (seis) parcelas, conforme a necessidade e critério desta Casa de Leis.

4.3. Os objetos, deverão ser entregues e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil no período das 09 às 11 horas ou das 13 às 15 horas, na sede do Poder Legislativo sito à Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725 – Santa Clara - Itupeva/SP.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O transporte e o seguro decorrentes da entrega dos materiais deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.

4.9. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes



no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo os impostos, encargos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, quantidades;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7. Fornecer garantia aos materiais pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o objeto, contado a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;

6.8. Efetuar a entrega de objetos novos, compatíveis, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

6.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas legais;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

## **8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, um servidor irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado a cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório e apresentação da comprovação de regularidade junto ao FGTS e CND (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), os documentos poderão ser encaminhados através de e-mail para [gestaodecontratos@itupeva.sp.leg.br](mailto:gestaodecontratos@itupeva.sp.leg.br) e [contasapagar@itupeva.sp.leg.br](mailto:contasapagar@itupeva.sp.leg.br).

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou via boleto bancário.



## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O período de vigência do contrato se dará da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
Edilene Martins Joos

Nos termos do artigo 8º, inciso II e III da Resolução Municipal nº 186/2018, APROVO este Termo de Referência.

Itupeva, 14 de fevereiro de 2020

---

**TATIANA SALLES**  
**PRESIDENTE**  
**AUTORIDADE PREGÃO**



**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Unidade de Medida BEC</b>	<b>Quanti- dade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
I	<b>Água sanitária</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Galão de 5 litros	84	R\$	R\$
II	<b>Álcool etílico para limpeza; com teor</b> conforme especificações do Anexo I do Edital.		Frasco com 1 litro	24	R\$	R\$
III	<b>Cabo para utensílios de limpeza</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	15	R\$	R\$
IV	<b>Cera líquida para piso</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Galão de 5 litros	25	R\$	R\$
V	<b>Coador; em flanela</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	30	R\$	R\$
VI	<b>Copo descartável 80ml</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Cx com 2500 uni	25	R\$	R\$
VII	<b>Copo descartável 180ml</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Cx com 2500 uni	30	R\$	R\$
VIII	<b>Disco tipo removedor na cor preta</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	5	R\$	R\$



Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade de Medida BEC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
IX	<b>Espanja para limpeza</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	30	R\$	R\$
X	<b>Flanela 100% algodão</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	432	R\$	R\$
XI	<b>Guardanapo de papel; medindo (24x22)cm</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pct com 50 uni	180	R\$	R\$
XII	<b>Limpa moveis</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Frasco 500ml	12	R\$	R\$
XIII	<b>Limpador de piso</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Galão com 5 l	18	R\$	R\$
XIV	<b>Limpador multiuso doméstico</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Frascos 500 ml	48	R\$	R\$
XV	<b>Odorizador sanitário</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Embalagem 3 unidades	180	R\$	R\$
XVI	<b>Pá de lixo</b> ; conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	5	R\$	R\$
XVII	<b>Pano de copa e cozinha</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidades	36	R\$	R\$
XVIII	<b>Pano de limpeza</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	200	R\$	R\$
XIX	<b>Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pacote com 8 unidades	60	R\$	R\$
XX	<b>Recipiente para lixo</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Unidade	10	R\$	R\$
XXI	<b>Removedor</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Galão de 5 litros	20	R\$	R\$



Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida BEC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
XXII	<b>Detergente em pó</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Caixa com 1 kg	12	R\$	R\$
XXIII	<b>Sabão em pasta</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Caixa com 12 Frascos de 500g	1	R\$	R\$
XXIV	<b>Sabonete líquido</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Galão de 5 litros	6	R\$	R\$
XXV	<b>Saco de lixo 100 litros para uso doméstico</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pct com 100 uni	30	R\$	R\$
XXVI	<b>Saco de lixo 40 litros para uso doméstico</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pct com 100 uni	110	R\$	R\$
XXVII	<b>Toalha de papel-folha dupla</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pct 2 rl	60	R\$	R\$
XXVIII	<b>Toalha de papel-simples-interfolhada</b> , conforme especificações do Anexo I do Edital.		Pct com 1000 folhas	90	R\$	R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos
- O valor é fixo e irrevogável.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

**(em papel timbrado da licitante)**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 002/2020:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 002/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 002/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 002/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO n° 002/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2020**

**CONTRATO n° xx/xxxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA.

A Câmara Municipal de Itupeva, inscrita no CNPJ sob n° 54.689.336/0001-32, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente Tatiana Salles, RG n° 20.390.764-4 e CPF n° 147.246.418-43, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), (endereço eletrônico) e (telefone), a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal n° 10.520/2002, Resolução n° 186/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com fornecimento parcelado para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato se dará da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

O prazo de entrega do objeto será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada via e-mail.

A entrega dos produtos poderá ser efetuada em até 06 (seis) parcelas, conforme a necessidade e critério da Câmara Municipal de Itupeva.

Os objetos, deverão ser entregues e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em dia útil no período das 09 às 11 horas ou das 13 às 15 horas, na sede do Poder Legislativo sito à Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725 – Santa Clara - Itupeva/SP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, firmado pelo servidor responsável.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante os seguintes valores unitários:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **CLAUSULA QUINTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação classificação funcional programática 01.031.0001.2027.0000 e categoria econômica 3.3.90.30.22 do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Itupeva, sito a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725, Santa Clara – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000, ou através do e-mail: [gestaodecontratos@itupeva.sp.leg.br](mailto:gestaodecontratos@itupeva.sp.leg.br) e/ou [contasapagar@itupeva.sp.leg.br](mailto:contasapagar@itupeva.sp.leg.br).

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou via boleto bancário, de acordo com as seguintes condições:

No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato e acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pelo Gestor de Contrato, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação Pregão Eletrônico a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto, mediante acompanhamento de servidor da CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 186/2018, da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, fornecimento do objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da sede da Câmara Municipal de Itupeva do Estado de São Paulo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Contratante

---

Contratada

Nome

RG

CPF

Telefone

E-mail profissional

E-mail pessoal

TESTEMUNHAS

---

Nome

RG

CPF

---

Nome

RG

CPF

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.